



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
RESUMIDO NA FORMA DO ART. 24 §2º DA IN Nº 05/2017**

Objeto: Necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do Trabalho a fim de elaborar o laudos técnicos de insalubridade e periculosidade (LTIP).

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do Trabalho a fim de elaborar o laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) nas dependências dos imóveis listados no item 2.1.

2. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO
01 - Laudo de Insalubridade e Periculosidade	<p>Avaliar a exposição de TERCEIRIZADOS a agentes ou atividades nocivas que gerem direitos, inclusive aos adicionais de insalubridade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas com base nas avaliações ambientais e de acordo com os sistemas de prevenção coletivo e individual adotados pelo Tribunal, determinando se é devido, ou não, o pagamento dos respectivos adicionais. De acordo com o Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, o LTIP deverá especificar:</p> <p>I - o local de exercício ou o tipo de trabalho realizado;</p> <p>II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;</p> <p>III - o grau de agressividade ao homem, especificando:</p> <p>a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo;</p> <p>b) verificação do tempo de exposição do funcionário aos agentes agressivos.</p> <p>IV - classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividades examinadas;</p> <p>V- as medidas corretivas e equipamentos de proteção individuais necessários para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos</p>

2.1 DAS QUANTIDADES E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Serão realizadas as quantidades a seguir relacionadas, em conformidade com os locais determinados:

LAUDO	LOCAL
LAUDO 1	Edifício Jornalista Arnon de Mello - Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió. CEP 57051-090.
LAUDO 2	Fórum Eleitoral da Capital e Galpão de Urnas - Av. Fernandes Lima, nº 3487, Farol, Maceió/AL.
LAUDO 3	Almoxarifado - Av. Menino Marcelo, nºs 7200-B, 7200-C e 7200-D, Serraria, Maceió/ AL.
LAUDO 4	15ª Zona Eleitoral - Rio Largo/AL - AV. Presidente Fernando Collor de Melo, 48 - Tabuleiro do Pinto
LAUDO 5	Edifício da Antiga Sede deste Tribunal - Praça Visconde de Sinimbu S/N, Centro – Maceió/AL
LAUDO 6	Biblioteca - Avenida Aristeu de Andrade nº 406 , Farol. Maceió. CEP 57051-090.

3. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DOS CUSTOS

Os custos devem ser realizados através de pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

O referido laudo será essencial para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares do serviço de limpeza e conservação que se pretende contratar por este Tribunal, sendo o documento que avalia se os empregados da contratada trabalharão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.

A partir do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), será possível definir se há ou não direito a adicional de insalubridade e o grau.

Caso concedido, esse adicional, que varia entre 10%, 20% ou 40% do salário-mínimo, dependendo dos agentes aos quais os funcionários estão expostos, é concedido mensalmente aos trabalhadores.

5. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCOS

Em virtude das justificativas elencadas acima, torna-se primordial a contratação da empresa especializada para acompanhamento desses serviços com a máxima eficiência. É preciso que a Administração tenha subsídios, já que o laudo se presta à realização de nova de contratação de serviços de limpeza e conservação.

A demora na contratação dessa empresa especializada pode trazer prejuízos para o TRE/AL, pois afetará a contratação de limpeza e conservação, gerando prejuízos ao pleno funcionamento deste Tribunal.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consubstanciado nos exames acima, constata-se que a contratação é viável, justificando-se em razão da necessidade de se avaliar a ocorrência de ambientes insalubres e/ou perigosos no âmbito do TRE/AL.

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

RISCO	DEFINIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTINGÊNCIA

1	Definir modalidade/tipo/regime equivocado de Licitação.	Médio	Alto	Médio	Monitoramento e atenção de TODOS os setores envolvidos, para manter o risco nesse nível ou reduzir, se não houver custos extras (aceitar/mitigar).
2	Falha na redação do Edital e divergências com os demais documentos do Certame.	Média	Médio	Médio	Verificar a coerência entre o Edital e demais documentos do Certame. (Aceitar/Mitigar).
3	Não existir verba disponível para celebrar o contrato	Médio	Alto	Alto	Informar a Alta Administração os prejuízos que a ausência dos laudos pode trazer para contratações de serviços de limpeza e conservação (refutar)
4	Indefinição na contratação da empresa	Alto	Muito Alto	Extremo	Informar a administração que a contratação é de primordial importância para o funcionamento dos imóveis ora relacionados (refutar)

Maceió/AL, 06 de março de 2020

Lindineide Cardoso
Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Audeir Peixoto
Engenheiro - Seção de Manutenção e Reparos - SMR

Maria Clara Tenório Gonçalves Moreira
Estagiária SEGEC



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JACKSON GOMES LEITÃO**, **Analista Judiciário**, em 10/03/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Analista Judiciário**, em 12/03/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 12/03/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666036** e o código CRC **DDCEDCE0**.